



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2023 05 19447

Data emissão: 19.05.2023

Hora: 09:44

Responsável: Antaube

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO LEI Nº 2475/2023

Data 16/05/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa D L S Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.615/0001-54, com sede na Rua Mário Covas, 92, na cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:

I – Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

I - uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;

II - zelar pela manutenção e conservação do bem;

III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;

IV - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;

V - gerar no mínimo 03(três) empregos formais

VI - apresentar anualmente relatório das atividades ao comodante com cópia para o Legislativo Municipal.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município entregar o bem no estado em que se encontra.

Art. 4º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA transferir o bem ora cedido.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso do MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 16 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2475/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

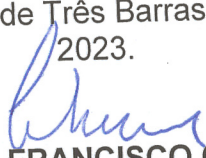
O imóvel no momento não está sendo utilizado pelo Município, existe interesse da empresa descrita no bojo deste Projeto de Lei, em utilizá-lo para uma indústria madeireira.

Nota-se que a cedência é apenas do terreno, devendo a beneficiada contribuir com os equipamentos.

Por outro lado, como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras a sua instalação trará renda ao Município, além dos empregos que a mesma vai gerar.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 203/2023

Três Barras do Paraná, em 16 de maio de 2023.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2475/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 19/05/2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR


		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.618.615/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2023
NOME EMPRESARIAL D L S MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIO COVAS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DLS_MADEIRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9999-0064/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

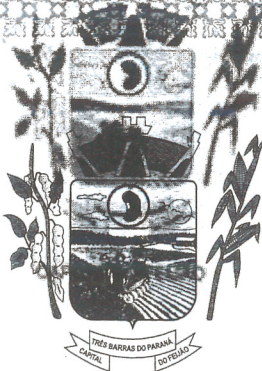
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **16:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
10/05/2023 - 16 36 48**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91003175-99	Inscrição CNPJ 50.618.615/0001-54
Nome Empresarial	D L S Madeiras Ltda	
Endereço	Rua Mario Covas, 92. Centro 85485-000 - Tres Barras do Parana - PR	
Telefone	(45)99999-0064	
E-mail	DLS_MADEIRAS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	1610-2/03 - Serrarias com Desdobramento de Madeira em Bruto	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2023	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2023	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 4360

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 15/05/2023

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 4360/2023

Fica: D L S MADEIRAS LTDA

CNPJ: 50.618.615/0001-54 CAD: 43600

Nome de Fantasia : D L S

**Autorizado a estabelecer-se na * RUA GOVERNADOR MARIO COVAS 92
JARDIM IGUACU TRES BARRAS DO PARANA**

Com o ramo de SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 4360/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 15/05/2023

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2023

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini
Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021 Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Patricia B. Fernandes
Funcionario(a)

Decreto n.º 4813/2022

Patricia Buligon Fernandes
Chefe Dpto. de Trib. Fiscalização e Arrecadação
DECRETO N.º 4813/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

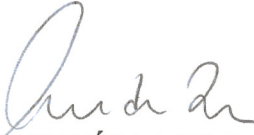
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2475/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

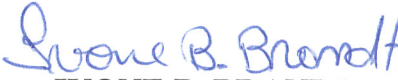
A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA**, **IVONE B. BRANDT** e **LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 22/05/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2475/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 22 de maio de 2023.


ANDRÉIA PEREIRA
Presidente


IVONE B. BRANDT
Secretária


LEANDRO M. SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2475/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, LEANDRO M. SALLA e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 22/05/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2475/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 22 de maio de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente



LEANDRO M. SALLA
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2475/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 22/05/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2475/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 22 de maio de 2023.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário


GILMAR BISSOTO
Membro